

**Lei N º 1.115**, de 28 de Dezembro de 1998.

***Autoriza o Chefe Poder Executivo Municipal a doar imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para a Secretaria de Estado da Saúde – HEMOMAR e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Codó, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria de Estado da Saúde – HEMOMAR, o imóvel pertencente ao Município situado e descrito no Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente autorização para doação fica assim situado e descrito: Terreno localizado na Rua Barrão do Rio Branco, limitando pelo lado esquerdo do ponto 00 ao ponto 01, com terreno do Município, onde se encontra edificado o Posto de Assistência Médica - PAM, num comprimento de 32,90 m ( trinta e dois metros e noventa centímetros); do ponto 01 ao ponto 02 com a Av. Primeiro de Maio num comprimento de 31,60 m (trinta e um metros e sessenta centímetros); do ponto 02 ao ponto 03 com terreno de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Iolanda Nascimento Silva (Casa nº 670) num comprimento de 36,40 m (trinta e seis metros e quarenta centímetros); e do ponto 03 ao ponto 00 com a Rua Barão do Rio Branco (antiga Rua Jacinto Pereira ), num comprimento de 29,30 (vinte e nove metros e trinta centímetros).

**Art. 2º**- No imóvel desta doação deverá ser edificado um HEMONÚCLEO.

**Art. 3º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,  
ESTADO DO MARANHÃO, 28 de Dezembro de 1998.

Ricardo Antônio Archer  
(Prefeito Municipal de Codó)